



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**RESOLUÇÃO Nº. 31, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera os art. 3º, 12º e 14º da Resolução  
Consepe Nº. 44/2018 que Estabelece  
normas para o aproveitamento de estudos  
obtidos em instituições nacionais e  
estrangeiras.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 131ª sessão ordinária, realizada em 19 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 3º** A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser protocolada na coordenação do curso, conforme período estabelecido no calendário acadêmico, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – requerimento de aproveitamento de estudos;
- II – formulário específico constando as unidades curriculares objeto de aproveitamento de estudos;
- III – histórico escolar atualizado e autenticado pela instituição de origem, constando a carga horária dos componentes curriculares cursados com aprovação, descrição dos conceitos com os valores correspondentes, períodos em que foram cumpridos os componentes curriculares, o ato legal que regulamenta o curso e a situação do discente em relação ao Enade;
- IV – cópia dos planos de ensino das unidades curriculares cursadas, autenticada pela instituição de origem.

**Art. 12º** Os estágios não são passíveis de aproveitamento, salvo em casos excepcionais, mediante aprovação no Colegiado do Curso, desde que não tenha sido utilizado para integralização curricular, com ou sem complementação de carga horária.

**Art. 14º** As unidades curriculares relativas à elaboração do Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) não serão passíveis de aproveitamento, exceto nos casos de transferência interna para cursos de graduação com habilitação idêntica ou novo ingresso no mesmo curso, se aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Diamantina, 23 de setembro de 2019.

***JANIR ALVES SOARES***